



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 150/2021

A Câmara Municipal de Assis, de conformidade com o Artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Assis, resolve aprovar **emendado** o Projeto de Lei nº 150/21, dos Vereadores Fernando Sirchia e Gerson Alves de Souza, que institui a transmissão ao vivo de licitações promovidas pelo Poder Público Municipal através da Internet e das Redes Sociais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os poderes Executivo e Legislativo, assim como as entidades da administração indireta do Município de Assis, deverão transmitir ao vivo, por meio da rede internacional de computadores, via Internet, as sessões públicas de licitações.

§ 1º. Os contratantes farão a transmissão através de tecnologia e equipamentos já existentes na área de comunicação, inclusive através das redes sociais.

§ 2º. As sessões serão transmitidas na íntegra, com áudio e vídeo, em tempo real, abrangendo todas as fases consideradas públicas das licitações, exceto quando forem realizadas de forma eletrônica.

§ 3º. Os arquivos com as gravações ficarão disponíveis para consulta.

Art. 2º. Para fins de identificar o certame objeto da transmissão, esta deverá conter, ao menos, as seguintes informações:

I - número do edital ou do processo administrativo;

II - modalidade da licitação

III - órgão solicitante e,

IV – objeto da licitação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021

VINÍCIUS GUILHERME SIMILI
Presidente



